CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

1- OBJETO

Inscrição de 07 (sete) representantes desta edilidade, para que os mesmos participem da XXIII Marcha dos s Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 23 á 26 de abril de 2024, no centro de convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

2-JUSTIFICATIVA

A inscrição já descrita no objeto logo acima, será para o Vereador/Presidente, Sr. Severino Matias Filho, para o Vereador, Sr. Ricardo Paulino Bezerra, Vereador, Sr. Ivanaldo Alexandre, Vereador Sr. Thiago da Silva Aguiar, o Vereador, Sr. José Yure Carneiro da Silva, o Vereador, Sr. José Joílson dos Santos e o Vereador, Sr. Randerson Otaviano de Abreu, evento este que será organizado pela União dos Vereadores do Brasil - UVB e, terá comoo objetivo principal a defesa do municipalismo e pelo fortalecer do poder Legislativo Municipal brasileiro. Portanto, nos intuito de enriquecer o conhecimento dos Vereadores, bem como a troca de experiência entre outros municípios brasileiros e, com o objetivo de adotar qual a melhor forma de proceder no exercício do mandato como parlamentar, se torna imprescindível a participação dos Vereadores na referida marcha. Sendo assim e, para subsidiar a continuação do processo, anexamos o fôlder com o valor da taxa de inscrição do evento em questão.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de 23 á 26 de abril de 2024, no centro	SERV	7,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

4- BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da CAMARA MUNICIPAL, o buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei deo Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é quea se propõe a contratação de Pessoa Fisica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº1 14.133, de 01 de abril de 2021,conforme esta prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referencia.

4.2 A contratação deverá se dar por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja a adoção está prevista no da Lei Federall nº nº 14.133, de 01 de abril de 2021,onde a entrega do(s) SERVIÇO(S) devera ser execultado de forma parcelada até a liquidação final do seu objeto, onde toda documentação fiscal será arquivada da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGENCIA

- 5.1. Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, as mesmas devem ter seu prazo de validadeo no mínimo de 90(noventa) dias, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizado pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sitio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3. O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser retirados do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail EQUIPEPLANEJAMENTOCMJ@GMAIL.COM, ou presencialmente no setor de planejamento do órgão, situado no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de 8H ÀS 13H.
- 5.4. As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente através do7 e-mail EQUIPEPLANEJAMENTOCMJ@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, situada à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000,de até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sitio eletrônico oficial da Edilidade;
- 5.5. O prazo de vigência do contrato será de 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 107 da Lei no 14.133/2021.
- 5.6. Para que se possa restabelecer o equilíbrio economia-financeiro inicial do contrato, as partes em comum acordo e/ou unilateralmente pela administração, poderão fazer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 da Lei no 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

6. DOS REQUISITOS MINIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

I.jurídica;

II.técnica:

III.fiscal, social e trabalhista;

- 6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles :
- 6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamentoda CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminadosna Nota de Empenho.

8. DA ENTREGA

8.1. A execução do objeto deverá ser entregue conforme esta previsto neste Termo de Referencia, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termo de referência;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços a serem entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como oo nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referencia;



CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento dos produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referencia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além des fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referencia e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal doa contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser ressarcido do valor dos danos ocorridos;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos materiais/servicos ;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referencia;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A subcontratação parcial e/ou total do objeto, só sera permitido mediante autorização do Órgão

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO

14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, renunciando a qualquer outro aindaue que privilegiado.

JANDAÍRA/RN, em 26 de março de 2024.

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA PRESIDENTE EQUIPE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

SEVERINO MATIAS FILHO Presidente da Câmara